

INDICE

- 1. sobre os documentos de registro civil
- 2. sobre as traduções
- 3. sobre O FORMULÁRIO
- 4. sobre O PAGAMENTO
- 5. menores cujos pais não são civilmente casados ou que nasceram antes do CASAMENTO
- 6. menores adotados
- 7. menores nascidos fora do brasil
- 8. filhos menores em 24/05/2025 que atingiram a maior idade
- 9. perguntas frequentes

A Lei 74/2025 introduziu novos procedimentos, específicos para o registro destes menores. As mais significativas mudanças são:

- ambos os genitores devem assinar uma declaração, PRESENCIALMENTE, no Consulado. Para agilizar o atendimento, o Consulado formula a declaração ANTES da data agendada, com base nos documentos anexados no momento do mapeamento/agendamento;
- foi introduzido um pagamento que não é feito ao Consulado, e sim ao Ministero dell'Interno através de uma remessa estrangeira. Você pode usar o seu banco ou plataformas como o Wise para efetuar o pagamento de 250 Euros. Este é um requisito para o dia do agendamento e falaremos mais dele a seguir.

daí a
importância
de
preencher
corretamen
te os dados
e anexar os
documento
s certos!

A documentação brasileira de registro civil segue a mesma a ser apresentada, mas é importante ler com atenção o site. Ainda hoje recebemos documentos sem Apostila e/ou sem tradução.

Leia cada sessão desse guia e conclua sua solicitação de forma prática e correta!



1. SOBRE OS DOCUMENTOS DE REGISTRO CIVIL

Quando uma cidadania é reconhecida as certidões brasileiras devem ser enviadas para registro no Comune. Para isso elas precisam ser **válidas** e devem ser **traduzidas**!

Esta é uma 2ª via **original**de uma certidão de
nascimento, em **inteiro teor**



Esta é uma Apostila. É
um selo que torna
documentos brasileiros
válidos para
apresentação perante
outros países signatários
da Convenção de Haia

aqui o nome de quem assinou a certidão

Cada certidão (e cada tradução) deve possuir uma apostila própria, pois a apostila reporta, entre outras coisas, o tipo de documento ao qual se refere



Esta é uma certidão em **breve**relato e é incorreta para processos

com o Consulado

2. SOBRE AS TRADUÇÕES

Todas as traduções devem ser realizadas por tradutor juramentado.

Quando receber as traduções verifique se OS DADOS (datas/cidades/etc.) estão corretamente reportados (tradutores também podem errar e o registro italiano é feito com base na tradução!).

Cada certidão precisa possuir uma tradução, e cada tradução (que pode possuir mais páginas) uma apostila



Aqui o nome do tradutor

Esta é uma Apostila de uma tradução juramentada É a Apostila que torna válida esta tradução para ser apresentada para a Itália.

3. SOBRE O FORMULÁRIO

ISTANZA E	DICHIARAZIONE		CERTIFICAZIONE - NASCITA
II/la sottoscritto/a			
Cittadino/a Ditaliano/	a per nascita 🗆 strar		ii
consapevole delle	sanzioni penali, in cui		di false dichiarazioni (D.P.R. nº. 445/2000)
Caronina in Calor and about	CHICA DISTRIBUTION PROPERTY.	IARA quanto segue / Di	TTLUS (D.F.B. or 46,000)
- di essere residente in			
CAP ci	ttà	Cel.: ()	e-mail
- di essere figlio(a) di:	ADE	e di:	2.755.7
- di essere di stato civi	le:	titolo di studio:	Professione:
OUE SELVESTADO CIVIL E	100	ONO nell'indirizzo sopr	AND MINO
DECLARA, ANDA, QUE DIOS FEHOS MON			a dichiarato
	Familiari c	onviventi/ FARE MADE AND MEDICAL	MICOM S SECUMENTS
(cognome e nome)	(data e	luogo di nascita)	(relazione parentela)
			Vision and Control of the Control of
		FOURTE	
		E CHIEDE:	
		ASCITA DEL/I FIGLIO	м
A TRANSCRIÇÃO DA CERTO	SÃO DE NASCIMENTO DO/S FILM	ols	
E A SUCCESSIVA I E A SUCESSIVA INSCRIÇÃO NO A		PRESSO IL COMUNE	U <u> </u>
SAN PAOLO,//	1		
	ATURA PAI		FIRMA MADRE/ASSINATURA MÃE
FIRMA PADRE/ASSIN			r modifiche, non è soggetta ad autoritica della firma. <u>SI PRE CA Di</u>
La presente dichiarazione sostiuti ACCLUDERE FOTOCOPIA SEMI			RNE, CNH o passaporto) e di UNA PROVA DI RESCENZA
La presente dichiarazione sostituti ACCLUDERE FOTOCOPIA SEMI NOMINALE. A presente dociaração, redigida	SUCE DI UN DOCUMENTO DIDI conforme disposto no DPR nº.	ENTITÀ CON FOTO E FIRMA (RO 445/2000 e sucessivas modificaç	

Nome do genitor cidadão italiano como consta na documentação italiana. Caso os genitores não morem junto, o mesmo também deverá preencher um formulário (ou seja, neste caso - se não morarem juntos - os dois pais preenchem com os próprios dados!)

declarar todos os familiares conviventes, incluso o filho que deverá ser registrado, informando data e local de nascimento e qual a relação de parentesco

nome do filho que será registrado

Município italiano ao qual será enviada a solicitação de inscrição no AIRE, além da certidão de nascimento para transcrição.

3.1 - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COM O FORMULÁRIO

Comprovante de residência do genitor italiano e - caso os genitores não morem juntos - também do genitor estrangeiro (não italiano). A lista do site é TAXATIVA (ou seja, PRECISA ser um daqueles comprovantes. Clique aqui para visualizá-la. Caso não possua um dos listados será necessário providenciá-lo).

Documento de identidade de ambos os genitores (original e uma xerox simples). São aceitos: RG, passaporte brasileiro e/ou italiano.

Documento de identidade do/s menor/es mais uma xerox simples.

Será também necessário apresentar xerox simples, frente e verso, da certidão de nascimento e da respectiva tradução/apostila.

4. SOBRE O PAGAMENTO !!

a alteração legislativa tornou necessário o pagamento de uma taxa de 250 euros a serem pagos ao Ministero dell'Interno. É obrigatório realizar um pagamento separado para cada menor que será registrado.

Este pagamento é feito através de uma transferência/remessa internacional.

O pagamento deve ser efetivado ANTES da data agendada -ou seja, deve ser feito alguns dias antes da data agendada para que haja tempo que seja processado. Este tempo varia de acordo com cada banco.

Ou seja, NÃO é possível apresentar o agendamento da remessa.

Quem deve realizar o pagamento

O pagamento deve ser efetuado preferencialmente por um dos pais do menor a ser reconhecido. Em situações excepcionais, pode ser feito por outro familiar, desde que seja possível identificar o parentesco.

Caso o pagamento tenha sido feito por um terceiro NÃO familiar, será necessário efetuar um novo pagamento antes do dia agendado.

Comprovante exigido

O documento deve mostrar de forma clara:

- a data da liquidação (ou seja, o dia em que o valor foi realmente transferido);
- o nome do pagante;
- os dados do beneficiário, que devem corresponder ao Ministero dell'Interno;
- a identificação do pagamento como orientado na próxima página, incluindo o nome completo do menor.

Caso o comprovante emitido pelo banco não traga essas informações de forma completa, recomenda-se **solicitar imediatamente ao banco o contrato de câmbio** e anexá-lo à documentação enviada ou o documento SWIFT MT103 (verificar a possibilidade com sua instituição bancária).

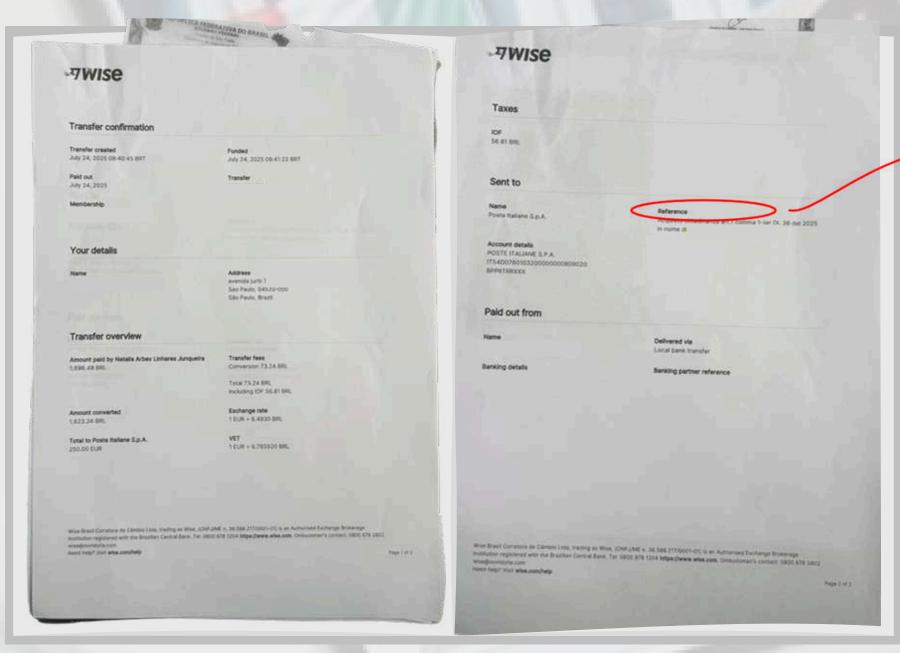
ų,

4. SOBRE O PAGAMENTO



Plataformas alternativas

Caso o seu banco não permita inserir corretamente o motivo da transferência, é possível utilizar a plataforma Wise, que oferece essa opção de forma prática e segura.



No campo Referência ou Notas (motivo do pagamento), é necessário inserir uma das seguintes frases, conforme o caso:

 Para filhos menores em 24/05/2025:

"Acquisto cittadinanza ex art. 1, comma 1-ter, DL 36/2025 in nome di [nome e sobrenome do menor]"

• Para filhos nascidos a partir de 25/05/2025:

"Acquisto cittadinanza ex art. 4, L. 91/1992 in nome di [nome e sobrenome do menor]"

Consequências do pagamento incorreto

Solicitantes que comparecem ao Consulado apenas com o comprovante de agendamento ou ordem de pagamento, sem o comprovante da remessa efetivada, não poderão prosseguir com o atendimento e deverão se reagendar.

Caso já tenha feito o pagamento sem inserir a referência, traga seu comprovante correto e será analisado no dia agendado.

5. MENORES CUJOS PAIS NÃO SÃO CIVILMENTE CASADOS OU QUE NASCERAM ANTES DO CASAMENTO

Para a lei italiana, quando um filho nasce de pais que não estão casados no civil, ambos os genitores devem comparecer para declarar o nascimento da criança no cartório, não sendo suficiente que apareçam os nomes dos dois.

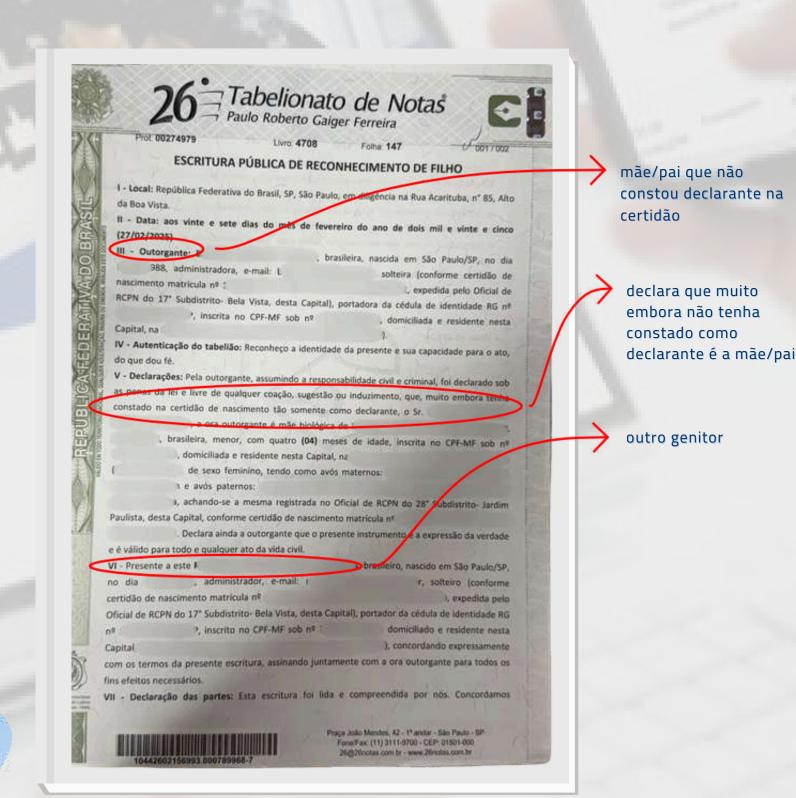
Quando isso não ocorre e somente um dos genitores consta como 'declarante' é essencial fazer um documento ADICIONAL, chamado escritura de declaração.

A escritura de declaração é feita em um tabelião de notas, e devem comparecer ambos os genitores (caso o filho tenha mais de 14 anos deve comparecer também).

Existe um modelo específico em nosso site para a escritura de declaração paterna/materna, a depender de quem consta como declarante. Para visualizá-la <u>clique aqui</u>.

A escritura de declaração é uma certidão que também deve ser apostilada, traduzida por tradutor juramentado e deve ter sua tradução apostilada.

o declarante é aquele que, na certidão, consta como tendo ido declarar o nascimento! não basta que na certidão constem ambos



6. MENORES ADOTADOS

Para registrar a sentença de adoção emitida no Brasil, os pais italianos residentes nesta circunscrição consular e regularmente inscritos no AIRE devem apresentar os documentos abaixo juntamente com os documentos indicados neste site, conforme a modalidade de solicitação de transcrição

<u>Clique aqui</u> para verificar quais peças do processo de adoção devem ser apresentadas.

atenção:

o fato de o menor ter sido adotado não altera o direito, mas torna essencial o processo de adoção para homologação na Itália. Não deixe de seguir todas as orientações para evitar perda de tempo na conclusão do processo!

7. MENORES NASCIDOS FORA DO BRASIL

A transcrição brasileira não possui valor legal para o registro (transcrição) na Itália. Caso o interessado tenha nascido em outro país, que não o Brasil ou a Itália, será necessário apresentar, para a solicitação de transcrição na Itália, a certidão de nascimento emitida no país de nascimento, devidamente legalizado/autenticado e traduzido diretamente da língua estrangeira para o italiano.

Será necessário verificar com as autoridades italianas competentes pelo local de nascimento qual a forma correta de apresentação da certidão (Se o país aderiu à convenção de Haia o documento será, por ex., apostilado; em caso negativo o mesmo deverá ser legalizado pelo consulado competente pelo local de emissão do documento e o mesmo pode se aplicar - ou não - à tradução, etc.).

8. FILHOS MENORES EM 24/05/2025 QUE ATINGIRAM A MAIOR IDADE

Com base na nova normativa, terão direito à cidadania italiana os filhos de cidadãos italianos por nascimento que eram menores de idade na data de 24 de maio de 2025.

O procedimento e os documentos exigidos para aqueles que eram menores em 24/05/2025 – mas que agora atingiram a maioridade – são diferentes daqueles aplicáveis ao registro de menores.

Deverá ser o interessado (menor em 24/05/25 e agora maior de idade), acompanhado pelos genitores, a se apresentar para preencher e assinar a "dichiarazione di volontà"

A documentação a ser apresentada é a mesma, além dos documentos elencados no <u>ponto 3. VEJA AQUI.</u>

9. PERGUNTAS FREQUENTES

Caso tenha feito o agendamento e não tenha anexado documentos no portal, não se preocupe, isto não inviabiliza o agendamento (apenas não nos permite fazer um pré atendimento que torna o processo mais célere).

Caso não tenha colocado as anotações no pagamento feito, desde que o pagamento tenha sido feito por um dos genitores ou familiar, o documento será analisado no dia agendado.

Caso os genitores não residam juntos é preciso que ambos preencham o formulário.

Verifique as certidões! o cartório pode ter errado na digitação ou até mesmo o tradutor. O reconhecimento da cidadania é feita com os dados presentes nas certidões.

Os dois genitores PRECISAM fazer a declaração, ainda que em datas e/ou locais diferentes.

10. LINKS ÚTEIS

- Site do Consulado
- Perfil Instagram do Consulado